

## 第一條

## 授權

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與馬耳他金融情報分析組織簽署關於打擊清洗黑錢、相關上游犯罪及恐怖活動融資情報交流的合作諒解備忘錄。

二、保安司司長可將前款所指權力轉授予金融情報辦公室主任。

## 第二條

## 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月七日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 第 44/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽署以公證書形式訂立的“經營中式彩票特許公證合同的附加合同”。

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年十一月七日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 第 200/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

## Artigo 1.º

## Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais, crimes precedentes associados e financiamento ao terrorismo com a Unidade de Análise de Inteligência Financeira de Malta.

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira os poderes referidos no número anterior.

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## Ordem Executiva n.º 44/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato Adicional ao Contrato de Concessão para a Exploração de Lotarias Chinesas», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: